LEI 3.584 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com o Lar Santo Agostinho Abrigo-Amor-Fraternidade, CGC nº 03.253.238/0001-17, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.549 de 18/10/99, no sentido de conceder-lhe um auxílio financeiro no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pagos em uma única parcela, para que a entidade possa dar continuidade ao serviço que vêm prestando, de promoção e estímulo à educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, o Executivo abrirá, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podento, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Maria Lúcia Franco Idaló

José Flausino Ferreira